CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.044, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente ***crédito adicional especial*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979, de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+) **11.000,00**

02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	1363	27.812.2701.2833.0000	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	11.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	192	13.392.1301.2827.0000	MANUT. COM FESTAS CULTURAIS/TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS	-11.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-11.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 15 de Setembro de 2021.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO